

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026.

Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do **DAHLIA MACRO GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 35.432.385/0001-40** (“FUNDO”)

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 11 horas do dia 11 de maio de 2026. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Administrador, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (assinada via portal gov.br ou por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES via qualquer plataforma eletrônica utilizada pelo Administrador) ou assinatura manual ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br).

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Ordem do Dia e Deliberações:

I. Com base em proposta formalizada pela GESTORA, realizar a cisão da CLASSE, com o objetivo de segregar proporcionalmente todos os ativos pertencentes à sua carteira, de acordo com o disposto no item “a” abaixo, com a posterior incorporação da parcela cindida pela CLASSE ÚNICA DO DAHLIA MACRO GLOBAL ESTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (“CLASSE NOVA”), a qual possui política de investimento similar ao da CLASSE, determinando que a operação de cisão aconteça obedecendo aos seguintes requisitos básicos:

- a) Parcela do ativo da CLASSE: o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que compõem a carteira da CLASSE e da CLASSE NOVA na Data-Base estipulada no item “(II)” abaixo, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata, entre as duas carteiras, de determinados ativos cujas quantidades estejam representadas por frações ou outras situações similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida à CLASSE NOVA e a parcela remanescente na CLASSE será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional

(caixa) pela CLASSE à CLASSE NOVA, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira da CLASSE.

(a.2) A listagem atualizada contendo a divisão dos ativos e dos recursos em moeda corrente nacional, caso haja, entre as carteiras, nas formas acima descritas, poderá ser encontrada na sede do Administrador, após a efetivação da cisão.

- b) Parcela do passivo da CLASSE: serão migrados à CLASSE NOVA, oriundo da cisão, os cotistas que formalmente manifestarem nesta Assembleia sua intenção neste sentido, de acordo com o abaixo disposto, observado o atendimento aos requisitos descritos no público-alvo da referida CLASSE NOVA (cisão desproporcional no passivo):

(b.1) O Cotista único, informado pela Gestora ao Administrador, manifestou expressamente em compor a parcela cindida a ser incorporada à CLASSE NOVA, na totalidade de suas cotas, não mais permanecendo, portanto, como cotista da CLASSE.

(b.2) Os demais cotistas permanecerão na CLASSE.

- c) Em função da cisão mencionada será realizada o corte de performance da CLASSE, caso aplicável.

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

II. Foi estabelecida a data do **fechamento do dia 20 de maio de 2026** (“Data-Base”) para a cisão, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

III. O Administrador fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias à execução das deliberações e cumprimento de prazos. Caso haja alteração da Data-Base por questões operacionais, o Administrador comunicará imediatamente aos cotistas e adotará as providências para viabilizar a operação.

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante
		<p>**Obs.: Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador.</p> <p>(    ) Gestor  (    ) Administrador</p>	

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.